Lei Delegada n. 106 de 21 de janeiro de 1974

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02.04.69, e Resolução nº 118, de 23.03.73 da Assembléia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei Delegada:

Art. 1º - É fixado em 3 (três) o número de cargos de Eletricista, Grupo 4, nível 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação.

Art. 2º - Ficam criados 3 (três) cargos de Marcineiro, Grupo 4, nível 6, no Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de janeiro de 1974

SECRETARIA DO GOVERNO
Serviço de Administração Geral
Publicado D.O. nº 9 de 22 de 1974